



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



RESOLUÇÃO N°.007/2010

DISPÕE SOBRE: Formação de uma Comissão Especial para atualização da Lei Orgânica do Município de Monte Azul Paulista – SP., e dá outras providências.

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS,
Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO** :

ARTIGO 1º - Fica criado na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP., uma **COMISSÃO ESPECIAL**, com a finalidade única e específica de fazer a atualização da Lei Orgânica do Município de Monte Azul Paulista – SP., de acordo com as Constituições Estadual e Federal.

ARTIGO 2º - A Comissão Especial será composta por 04 (quatro) vereadores, a saber:

PRESIDENTE: - **FÁBIO JERÔNIMO MARQUES**
RELATOR: - **VALDEMIR SIDNEI LEMO**
MEMBRO: - **ANTONIO ARNALDO GURJON**
SUPLENTE: - **ANTONIO DA COSTA FILHO**

ARTIGO 3º - A Comissão trabalhará em conjunto com a Secretaria e Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



ARTIGO 4º - O prazo para entrega da Lei Orgânica APROVADA pelo plenário desta Câmara Municipal será de 60 (Sessenta) dias, prazo esse que não concluído seu término, se extinguirá a comissão, salvo se o plenário houver aprovado em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento, através de novo Projeto de Resolução de iniciativa de todos seus membros.

ARTIGO 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 17 de Agosto de 2010.

.....
MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Monte Azul Paulista - SP.